



JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO
 COORDENADORIA DE GESTÃO DO CONHECIMENTO
 SEÇÃO DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

COMISSÕES, COMITÊS E GRUPOS DE TRABALHO
 ([Art. 8º, § 2º, do Ato Normativo nº 343, de 28 de maio de 2019](#))

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do STM é presidido pelo Presidente do Tribunal e integrado pelo Vice-Presidente e por mais três Ministros, escolhidos preferencialmente entre os mais antigos, observada, sempre que possível, a relação de um Ministro civil e dois Ministros militares ([art. 16, § 1º, do RISTM](#)), **com a atribuição de** decidir sobre matéria administrativa da Justiça Militar, consoante dispõe o [art. 17, do RISTM](#).

Composição: Expediente Administrativo nº 9/2021

1. DAS COMISSÕES

Nos termos do [art. 18, do RISTM](#), as comissões, permanentes ou temporárias, colaboram no desempenho dos encargos do Tribunal.

As comissões permanentes, integradas por três Ministros efetivos e um suplente, poderão funcionar com a presença de dois membros e serão presididas pelo Vice-Presidente, se dela fizer parte, ou pelo Ministro mais antigo. Seus membros serão eleitos pelo Plenário, pelo prazo de dois anos, preferencialmente na primeira sessão administrativa presencial, após serem empossados o Presidente e o Vice-Presidente. A escolha dos seus membros efetivos recairá sobre dois Ministros militares e um Ministro civil; a do suplente, indistintamente sobre Ministro militar ou civil.

As comissões permanentes dispostas no [art. 18, § 1º, incisos I a IV, do RISTM](#), são as seguintes: Comissão de Regimento Interno, Comissão de Jurisprudência, Comissão de Direito Penal Militar e Comissão da Memória da Justiça Militar.

As comissões temporárias serão criadas, quando necessário, pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Plenário; podem ter qualquer número de membros, em função da missão, e se extinguem tão logo alcançado o fim a que se destinem.

1.1 - COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

Suas atribuições estão insertas no [art. 19, inciso I, alíneas “a” a “d”, do RISTM](#), a saber: elaborar o Regimento Interno e velar pela sua atualização; propor emendas ao texto em vigor; emitir parecer sobre as emendas de iniciativa de Ministros; e assessorar o Tribunal na interpretação do Regimento Interno.

Composição: Expediente Administrativo nº 30/2021

1.2 - COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA

À Comissão de Jurisprudência cabe supervisionar os serviços de sistematização e divulgação da jurisprudência do Tribunal; velar pela expansão, atualização e publicação da súmula; e selecionar e divulgar assuntos jurídicos de interesse da Justiça Militar, em particular, e do Direito, em geral, através da edição da Revista de Doutrina e Jurisprudência do Superior Tribunal Militar ([art. 19, inciso II, alíneas “a” a “c”, do RISTM](#))

Composição: Expediente Administrativo nº 30/2021

[Ato nº 1.264, de 24/04/2015](#) (Designação de servidor para exercer o encargo de Secretário da Comissão)

1.3 - COMISSÃO DE DIREITO PENAL MILITAR

As atribuições da comissão estão dispostas no [art. 19, III, do RISTM](#), destacando-se a de tratar dos assuntos pertinentes ao Direito Penal Militar, divulgando e incrementando o seu conhecimento, e prestando eventuais esclarecimentos aos Poderes Executivo e Legislativo ([art. 19, inciso III, alínea “a”, do RISTM](#))

Composição: Expediente Administrativo nº 30/2021

1.4 - COMISSÃO DA MEMÓRIA DA JUSTIÇA MILITAR

À Comissão da Memória da Justiça Militar possui a incumbência de propor ao Plenário a política institucional de Memória da Justiça Militar; sugerir e supervisionar projetos e programas no âmbito da história da Justiça Militar brasileira; promover a difusão da documentação histórica da Justiça Militar da União; estimular e fomentar a integração e modernização dos arquivos processuais físicos e digitais, visando à preservação do patrimônio histórico da Justiça Militar da União; e propiciar o debate em torno da identidade institucional histórica da Justiça Militar da União ([art. 19, inciso IV, alíneas “a” a “e”, do RISTM](#))

Composição: Expediente Administrativo nº 30/2021

2. COMITÊS E GRUPOS DE TRABALHO

2.1 - COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (CGovTIC)

Regulamentado pela [Resolução nº 243, de 09/06/2017](#), alterada pela [Resolução nº 301, de 30/09/2021](#), em conformidade com a [Resolução nº 370/2021, do CNJ](#), de caráter permanente, é composto por um(a) Ministro(a), a ser designado(a) Presidente do Comitê por Ato do Ministro-Presidente, ouvido o Plenário da Corte; Juiz(a)-Corregedor(a) Auxiliar da Justiça Militar da União; Diretor(a)-Geral; Secretário(a) Judiciário(a); Diretor(a) de Tecnologia da Informação; Assessor(a) de Gestão Estratégica; e Diretor(a) de Documentação e Gestão do Conhecimento ([art. 1º, incisos I a VII](#)).

As atribuições do comitê estão dispostas no [art. 2º, incisos I a XII, da Resolução nº 243, de 09/06/2017](#), com a redação dada pela [Resolução nº 301, de 30/09/2021](#).

O(a) Diretor(a) de Tecnologia da Informação será o(a) Coordenador(a) Técnico do Comitê, cabendo-lhe as atribuições elencadas no [§ 3º do artigo 1º da Resolução nº 243, de 09/06/2017](#), alterada pela [Resolução nº 301, de 30/09/2021](#).

2.2 - COMITÊ DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (CGTIC)

Regulamentado pela [Resolução nº 243, de 09/06/2017](#), em conformidade com a Resolução nº [370/2021, do CNJ](#), foi criado, de forma permanente, no âmbito da Diretoria de Tecnologia da Informação (DITIN), com as atribuições de elaborar planos táticos e operacionais da área de TIC, analisar demandas, acompanhar a execução dos planos, estabelecer indicadores operacionais, propor replanejamentos e apoiar, tecnicamente, mediante demanda específica, o Comitê de Governança da

Tecnologia da Informação e Comunicação (CGovTIC) na elaboração dos PETIC, PDTIC e PIME/TIC ([art. 3º](#)).

É composto pelo Diretor de Tecnologia da Informação, que o preside, pelos Servidores titulares das Coordenadorias da estrutura orgânica da DITIN e pelo Chefe do Núcleo de Governança e Estratégia de Tecnologia da Informação (NUGET) ([art. 3º, parágrafo único, incisos I a III](#)).

2.3 - COMITÊ GESTOR LOCAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE (CGAIS)

Disciplinado, no âmbito da JMU pela [Resolução nº 258, de 17/12/2018](#), bem como pelo [Ato Normativo nº 305, de 19/12/2018](#), conforme [Resolução nº 207/2015, do CNJ](#), possui seus objetivos definidos no [art. 2º, incisos I e II, da Resolução nº 258, de 17/12/2018](#), e suas atribuições definidas no [art. 2º, incisos I a V, do Ato Normativo nº 305, de 19/12/2018](#).

É composto pelo Ministro Vice-Presidente do STM, que o presidirá; por um Magistrado de 1º Grau, designado pelo Ministro-Presidente do STM; pelo Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal; pelo Diretor de Gestão de Serviços de Saúde (DISAU); e pelo Diretor de Pessoal (DIPES) ([art. 3º, incisos I a V, do Ato Normativo nº 305, de 19/12/2018](#))

Composição: Expediente Administrativo nº 13/2019
[Ato nº 3.466, de 25 out. 2021](#) (Inclusão de Juiz Federal)

2.4 - COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

A comissão foi criada no âmbito da JMU com fundamento na Resolução nº 230/2016, do CNJ, atualmente revogada pela [Resolução nº 401/2021, do CNJ](#), tem sua composição instituída pelo [Ato nº 3.028, de 19/08/2020](#), alterado pelo [Ato nº 3.381, de 30/08/2021](#), tendo como presidente uma Juíza Federal da Justiça Militar.

2.5 - COMITÊ GESTOR DA REDE DE PRIORIZAÇÃO DO PRIMEIRO GRAU DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

A Rede de Priorização do Primeiro Grau da Justiça Militar da União é constituída por representantes de todas as Auditorias, sob a coordenação da Corregedoria da Justiça Militar, tendo por objetivo desenvolver iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciais da primeira instância da Justiça Militar da União. ([art. 1º, parágrafo único, do Ato Normativo nº 462, de 12/01/2021](#))

A composição do comitê foi atualizada pelo [Ato nº 3.378, de 08/09/2021](#), tendo em vista o disposto na [Resolução nº 194, de 26/05/2014](#), alterada pelas Resoluções nº^{os} [278/2019](#), [283/2019](#) e [297/2019](#), todas do CNJ.

Composição: [Ato nº 3.381, de 30/08/2021](#)

2.6 - COMISSÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO (ComSeg)

A Comissão de Segurança Institucional da Justiça Militar da União (ComSeg) é composta pelo Ministro Vice-Presidente do STM, que o preside; por um Ministro designado pelo Ministro-Presidente, ouvido o Plenário da Corte; por um Juiz-Auditor, designado pelo Ministro-Presidente; pelo o Diretor-Geral da Secretaria do Superior Tribunal Militar; pelo o Chefe de Gabinete da Presidência; e pelo o Coordenador da Coordenadoria de Segurança Institucional (COSEG) ([art. 3º, incisos I a VI, do Ato Normativo nº 306, de 19/12/2018](#)).

As atribuições da comissão estão expressas nos incisos do [art. 2º, do Ato Normativo nº 306, de 19/12/2018](#), alterado pelo [Ato Normativo nº 423, de 05/06/2020](#), destacando-se a incumbência de assessorar o Ministro-Presidente no estabelecimento de políticas e diretrizes institucionais visando

orientar, prevenir e garantir a segurança de magistrados e servidores da JMU e em assuntos, em nível estratégico, relativos à segurança institucional, abrangendo pessoas, patrimônio, instalações, áreas e equipamentos da JMU e de representar o STM no Comitê Gestor que coordena o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário (SINASPJ), nos termos da Resolução nº 291/2019 do CNJ, por intermédio de um membro da Comissão, que seja magistrado de carreira, indicado por seu Presidente ao Ministro-Presidente do STM.

Composição: Expediente Administrativo nº 29/2020

2.7 - CONSELHO CONSULTIVO DA ENAJUM

O Conselho Consultivo da ENAJUM é integrado pelo Diretor da Escola, que a presidirá, pelo Vice-Diretor da Escola e por um magistrado vinculado à Primeira Instância da Justiça Militar da União, o qual terá a atribuição de assessorar e auxiliar o Diretor da Escola nas atividades de apoio administrativo e acadêmico da Secretaria da ENAJUM. ([art. 9º, incisos I a III, da Resolução nº 220, de 03/12/2015](#)).

O Diretor e Vice-Diretor são escolhidos entre os Ministros do Superior Tribunal Militar em eleição a ser realizada com um mês de antecedência do encerramento de cada biênio, inclusive por ocasião da recondução dos membros da Escola ([art. 6º, da Resolução nº 220, de 03/12/2015](#)).

As atribuições do conselho estão relacionadas nos incisos e alíneas do [art. 10, da Resolução nº 220, de 03/12/2015](#).

Composição: Expediente Administrativo nº 65/2019

2.8 - COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E APOIO TÉCNICO À GESTÃO DOCUMENTAL DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO (CPAT - JMU)

Regulamentada, atualmente, pela [Resolução nº 265, de 06/06/2019](#), possui suas atribuições disciplinadas no [art. 8º](#), notadamente a de assessorar o Ministro-Presidente nas questões técnicas correlatas à política de gestão documental, inclusive apresentando parecer sobre possíveis irregularidades ou indícios de ilícitos cometidos pelas unidades administrativas da Justiça Militar da União, para a adoção das medidas cabíveis nas esferas civil, penal e administrativa ([inciso I](#)).

É composta pelo titular da DIDOC, que a presidirá; pelo titular da Coordenadoria de Gestão do Conhecimento (COGES), que substituirá o presidente em seus impedimentos e ausências; pelo titular da Coordenadoria de Preservação e Difusão da Memória Institucional (CODIM), pelo titular da Seção de Arquivo, Digitalização e Descrição Documental (SEARQ); pelo titular do Núcleo de Arquivo Corrente e Gestão Documental (NUARC); por um servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação (DITIN) e por dois membros **ad hoc**, variando a nomeação desses últimos em função da documentação a ser avaliada ou do assunto a ser abordado ([art. 7º](#))

Composição: [Ato nº 3.342, de 13/08/2021](#)

2.9 - COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - PLS-JMU

A determinação da criação da comissão foi levada a efeito pelo [Ato Normativo nº 144, de 08/07/2015](#), com designação de seus membros a cargo do Ministro-Presidente, com a atribuição de elaborar, monitorar, avaliar e revisar o PLS-JMU ([art. 5º](#)).

A composição da comissão foi atualizada pelo [Ato nº 3.416, de 10/09/2021](#), em observância ao disposto no [art. 18, da Resolução nº 400/2021](#), do CNJ.

2.10 - NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA ENTRE OS ÓRGÃOS DO PODER

JUDICIÁRIO

Normatizada atualmente pela [Resolução nº 196, de 02/10/2013](#), alterada pela [Resolução 274, de 12/03/2020](#), são os Núcleos de Cooperação Judiciária constituídos por um Magistrado de cada Circunscrição Judiciária Militar ([art. 2º](#)), com as finalidades dispostas nos incisos do [art. 1º](#), especialmente a de praticar todos os tipos de atos, providências, medidas, incidentes, procedimentos e ritos processuais necessários à realização da Cooperação Judiciária ([inciso III](#)).

A composição do núcleo está disciplinada no [Ato Normativo nº 409, de 12/03/2020](#).

2.11 - COMITÊ DE GESTÃO DE PESSOAS DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

Conforme [Ato Normativo nº 463, de 08/04/2021](#), o Comitê de Gestão de Pessoas da Justiça Militar da União (CGP/JMU) é composto por um Juiz Federal da Justiça Militar designado pelo Ministro-Presidente, que o preside; pelo Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal (DIREG); pelo Chefe de Gabinete da Presidência (GAPRE); pelo Secretário de Controle Interno (SECIN); pelo Diretor de Secretaria da Corregedoria (SECOR); pelo Diretor de Pessoal (DIPES); pelo Diretor de Orçamento e Finanças (DORFI); pelo Assessor de Gestão Estratégica (AGEST); pelo Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Diretoria de Pessoal (COGEP) e pelo Coordenador de Serviços de Saúde (CSAUD) ([art. 2º, incisos I a X](#))

Suas finalidades estão definidas no [art. 1º, incisos I a X](#), destacando-se a de instituir mecanismos de governança, a fim de assegurar a aplicação desta política e o acompanhamento de seus resultados, bem como do desempenho da gestão de pessoas ([inciso V](#)).

O [Ato nº 2.991, de 15/06/2020](#) designou a Juíza Federal da 1ª Auditoria da 11ª CJM, para integrar, como Presidente, o Comitê de Gestão de Pessoas da Justiça Militar da União (CGP/JMU).

2.13 - COMITÊ EXECUTIVO DO SEI-JMU

Foi criado pelo [Ato Normativo nº 142, de 1º/06/2015](#), juntamente com a instituição, na Justiça Militar da União, do Processo Administrativo Eletrônico e o Sistema Eletrônico de Informações (SEI-JMU). Suas atribuições estão definidas no [art. 5º, incisos I a VIII](#).

O ato de criação do comitê foi alterado pelo [Ato Normativo nº 228, de 31/05/2017](#), com a inclusão do § 3º, incisos I a III, ao seu artigo 1º.

Composição: [Ato nº 3.058, de 05/10/2020](#)

2.14 - COMITÊ GESTOR DO SISTEMA e- PROC/JMU (CGe-Proc)

O comitê é composto pelo o Ministro-Presidente do STM, que o preside e pelo Ministro Vice-Presidente, que substitui o Ministro-Presidente em suas eventuais ausências, e ainda pelo Juiz-Corregedor Auxiliar: pelo Assessor Jurídico do Presidente; pelo Secretário Judiciário; e pelo Diretor de Tecnologia da Informação ([art. 3º, inciso I a VI, e parágrafo único, do Ato Normativo nº 369, de 16/09/2019](#), com a redação dada pelo [Ato Normativo nº 465, de 26/04/2021](#))

Suas atribuições estão elencadas no [art. 2º, incisos I a IV](#), do sobredito normativo, destacando-se a função de deliberar sobre os assuntos estratégicos e institucionais envolvendo o sistema.

2.15 - COMITÊ EXECUTIVO DO SISTEMA e-PROC/JMU (CExe-Proc/JMU)

Criado pelo [Ato Normativo nº 369, de 16/09/2019](#), alterado pelo [Ato Normativo nº 465, de 26/04/2021](#), o O CExe-Proc/JMU é composto pelo Juiz-Corregedor Auxiliar; pelo Assessor Jurídico do Presidente; pelo Secretário Judiciário; pelo Diretor de Secretaria da Corregedoria; pelo Diretor de Tecnologia da Informação; por um Diretor de Secretaria de Auditoria, designado pelo Ministro-Presidente; pelo Coordenador de Sistemas Judiciais; e pelo Coordenador de Apoio Jurisdicional ([art. 6º, incisos I a VIII](#)). As atribuições do comitê estão definidas no [art. 5º, incisos I a IX](#).

O [Ato Normativo nº 382, de 1º/10/2019](#) designou o Diretor de Secretaria da 1ª Auditoria da 11ª CJM para compor o Comitê Executivo do Sistema e-Proc/JMU (CExe-Proc/JMU).

2.16 - COMITÊ DE GOVERNANÇA COLABORATIVA DO ORÇAMENTO DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO (ComGov/JMU)

Atualmente regulamentado pelo [Ato Normativo nº 531, de 11/01/2022](#), a fim de atender as disposições insertas na [Resolução nº 195/2014, do CNJ](#), foi instituído o Comitê de Governança Colaborativa de Orçamento da Justiça Militar da União (ComGov/JMU).

O ComGov/JMU é composto por um(a) Ministro(a) do Superior Tribunal Militar, que presidirá o Comitê, designado(a) pelo(a) Ministro(a)-Presidente; pelo(a) Juiz(a)-Corregedor(a) Auxiliar, como Vice-Presidente do Comitê; pelo(a) Diretor(a)-Geral, como Coordenador(a) Técnico(a) do Comitê; pelo(a) Diretor(a) de Orçamento e Finanças, como Assessor(a) do(a) Coordenador(a) Técnico(a); pelo(a) Diretor(a) de Administração; pelo(a) Diretor(a) de Licitações e Execução Orçamentária; pelo(a) Assessor(a) de Gestão Estratégica e Inovação; por um(a) servidor(a) da Justiça Militar da União, como Secretário(a) do Comitê, indicado(a) pelo(a) Diretor(a)-Geral; por um(a) representante da Diretoria de Orçamento e Finanças, indicado(a) pelo(a) Diretor(a)-Geral; e por um(a) servidor(a) indicado(a) pelas associações/sindicatos, sem direito a voto ([art. 2º, incisos I a X](#))

Suas atribuições estão definidas no art. 3º, quais sejam, a de auxiliar na captação das necessidades ou das demandas; auxiliar na elaboração da Proposta de Diretrizes Orçamentárias; acompanhar a execução do orçamento anual; monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados; e realizar encontros anuais, de acordo com a conveniência administrativa ([incisos I a V](#)).

Composição: [Ato nº 3.545, de 14/12/2021](#)

2.17 - COMITÊ DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES (CGC)

Instituído pela [Resolução nº 305, de 13 dez. 2021](#), o Comitê de Gestão das Contratações (CGC), no âmbito do STM, é composto pelos titulares da seguinte unidades: Secretaria do STM (SECSTM), que o preside; Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal (SEPPE); Diretoria de Orçamento e Finanças (DORFI); Diretoria de Licitações e Execução Orçamentária (DILEO); e Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação (AGEST).

Suas atribuições estão definidas no [art. 6º](#) do sobredito normativo, destacando a de subsidiar, tecnicamente, o Ministro-Presidente, na tomada de decisão relacionada às contratações e aquisições do STM, garantindo o alinhamento das demandas dos setores requisitantes às diretrizes desta Resolução e ao Plano Estratégico do STM e a de analisar, priorizar e deliberar sobre as demandas dos requisitantes, de acordo com a estratégia organizacional, até o dia 30 de junho de cada ano, visando à confecção do PAC, tal como sua adequação à proposta orçamentária do ano A+1 (ano subsequente), assim como o submeterá à aprovação e à homologação do Presidente do STM, até o dia 30 de outubro do ano A (ano corrente) ([incisos I e III](#)).

Última atualização: 21/01/2022

Seção de Informação Legislativa (LEGIS).

Tel. 61 – 3313-9199